



Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto

PROCESSO N.º : 2012004811

INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO

ASSUNTO : Veta integralmente o autógrafo de lei nº 352, de 22 de novembro de 2012.

CONTROLE : Rdep

RELATÓRIO

Versam os autos sobre Ofício Mensagem n. 677, de 24 de dezembro de 2012, de autoria da Governadoria do Estado, comunicando esta Casa que, apreciando o autógrafo de lei n. 352, de 22 de novembro de 2012, resolveu, com fundamento no § 1º o art. 23 da Constituição do Estado, vetá-lo integralmente.

Conforme comprova a certidão de folha retro, o veto foi realizado tempestivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, como determina o § 1º do art. 23 da Constituição Estadual.

De iniciativa parlamentar, o autógrafo de lei denomina WANDERLEY MAGALHÃES AZEVEDO a Rodovia GO-020, no trecho que liga os Municípios de Goiânia a Bela Vista.

Entendemos que o veto deve ser mantido por seus próprios fundamentos.

Realmente, conforme demonstrado nas justificativas do veto, ainda que se argumentasse que a denominação que se pretende conferir à Rodovia GO-020 refira-se apenas ao trecho que liga os Municípios de Goiânia a Bela Vista, é necessário lembrar que a rodovia em sua inteireza já está denominada pela Lei n. 9.464, de 20 de junho de 1984, quando de seu asfaltamento, com o nome de JUSCELINO KUBTSCHEK.





Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto

A referida homenagem ao ex-presidente brasileiro é extremamente justa, na medida em que ele foi responsável pela construção de uma nova capital federal, Brasília, executando, assim, um antigo projeto, já previsto em três constituições brasileiras, da mudança da capital federal para a região central, promovendo, assim, o desenvolvimento do interior do Brasil e a integração do país.

Juscelino fez por merecer a homenagem consubstanciada na Lei n. 9.464/84, e, por isso mesmo, deve ela ser mantida, sem prejuízo de que o homenageado no autógrafo de lei vetado, por outra iniciativa parlamentar, seja lembrado por meio de denominação em outro próprio público.

Por tais razões, somos pela **manutenção do veto**. É o relatório.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de AGOSTO de 2013.

Deputado TALLEs BARRETO

Relator

